



Nº: 22 / 2011

Data: 28-12-2011

**Assunto:** Regulamento de Tarifas  
Instalações para embarcações de recreio  
Taxas de utilização para 2012

O Conselho de Administração, na sua reunião de 23 de Novembro de 2011, deliberou aprovar as taxas a seguir indicadas:

## 1. TAXAS DE ESTACIONAMENTO A NADO

**1.1** Pelo estacionamento a nado de embarcações nas Docas de Recreio da APL, SA (Bom Sucesso, Belém, Santo Amaro e Alcântara ou qualquer outra área destinada a embarcações de recreio), são devidas as seguintes taxas:

Classe	Compr.FF (metros)	Boca	Dia	Mês calendário	Ano civil
I	Até 6	2,30	7,06	91,75	801,32
II	De 6,01 a 8	2,70	10,25	134,77	1.202,27
II a	De 6,01 a 8	3,10	12,20	152,59	1.357,36
III	De 8,01 a 10	3,10	15,97	199,34	1.744,46
III a	De 8,01 a 10	3,60	17,91	233,97	2.004,12
IV	De 10,01 a 12	3,30	19,17	258,28	2.197,11
IV a	De 10,01 a 12	4,00	22,38	316,32	2.714,05
V	De 12,01 a 15	4,50	28,73	409,94	3.747,98
V a	De 12,01 a 15	5,30	34,48	491,29	4.394,22
VI	De 15,01 a 20	5,00	48,49	643,82	5.686,59

**1.2** A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.

**1.3** As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe VI, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe agravada em 50%.



**1.4** As embarcações multicasco serão classificadas de acordo com os limites fixados para o comprimento e terão em conta apenas metade da boca.

A taxa resultante da sua integração na classe correspondente será aplicada em dobro.

**1.5** As taxas incluem os fornecimentos de água e energia eléctrica efectuados.

## **2. TAXAS DE ESTACIONAMENTO EM TERRA**

**2.1** Pelo estacionamento em terra são devidas as seguintes taxas:

<b>DIMENSÕES</b>			<b>TAXAS / dia</b>		
<b>Classe</b>	<b>Compr FF (metros)</b>	<b>Boca</b>	<b>Do 1.º ao 30.º dia</b>	<b>Do 31.º ao 90.º dia</b>	<b>91.º dia e seguintes</b>
I	Até 6	2,30	1,72	3,78	8,32
II	De 6,01 a 8	2,70	3,05	6,67	14,68
II a	De 6,01 a 8	3,10	3,47	7,64	16,85
III	De 8,01 a 10	3,10	4,34	8,76	19,24
III a	De 8,01 a 10	3,60	4,79	10,54	23,16
IV	De 10,01 a 12	3,30	5,64	12,43	27,35
IV a	De 10,01 a 12	4,00	6,26	13,79	30,36
V	De 12,01 a 15	4,50	7,12	15,67	34,52
V a	De 12,01 a 15	5,30	7,82	17,19	37,83
VI	De 15,01 a 20	5,00	9,55	20,98	46,12

**2.2.** A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.

**2.3.** As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe VI, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe, agravada em 50%.

**2.4.** As taxas incluem os fornecimentos de água e energia eléctrica efectuados.

**2.5.** Não é permitida a permanência dos berços sem a embarcação, no interior dos parques de estacionamento.

**2.6.** Não é permitida a remoção da embarcação, sem que a área ocupada fique limpa.





### 3. TAXAS DE ESTACIONAMENTO EM TERRA NO PARQUE DE PINTURAS RÁPIDAS EM BELÉM

3.1. Este estacionamento destina-se às embarcações que vêm para terra para serviços rápidos.

DIMENSÕES			TAXAS	
Classe	Compr FF (metros)	Boca	Até 8.º dia	Após 8.º dia
I	Até 6	2,30	1,39	8,26
II	De 6,01 a 8	2,70	2,01	8,68
II a	De 6,01 a 8	3,10	2,53	9,11
III	De 8,01 a 10	3,10	2,97	9,54
III a	De 8,01 a 10	3,60	3,46	10,05
IV	De 10,01 a 12	3,30	3,90	10,93
IV a	De 10,01 a 12	4,00	4,78	12,14
V	De 12,01 a 15	4,50	5,88	12,99
V a	De 12,01 a 15	5,30	6,97	14,30
VI	De 15,01 a 20	5,00	8,26	15,16

3.2. A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.

3.3. As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe VI, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe, agravada de 50%.

3.4. As taxas incluem os fornecimentos de água e energia eléctrica efectuados.

3.5. Não é permitida a remoção da embarcação sem terem sido completamente retirados os materiais utilizados nos trabalhos de reparação.

### 4. TAXAS DE ESTACIONAMENTO DE BERÇOS

4.1. Pelo estacionamento dos berços em terra nas áreas reservadas para o efeito é devida a taxa de 0,18€ m<sup>2</sup>/dia.

4.2. O mínimo facturável é 1 m<sup>2</sup>.



- 4.3.** O estacionamento para os berços fica condicionado às áreas reservadas para o efeito, não sendo permitida a estadia fora dos locais indicados.

## **5. TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

### **5.1. Guindaste eléctrico fixo**

Pelo período de meia hora indivisível e por operação, é devida a taxa de 19,73€.

### **5.2. Pórtico (travel-lift)**

Em operações de subida ou descida, ou de qualquer outra, é devida, por meia hora indivisível, a taxa de:

Até 12 metros - 81,58€

Mais de 12 metros - 95,98€

## **6. CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ACESSO ÀS DOCAS**

- 6.1.** Para os clientes com uma estadia mais prolongada os cartões magnéticos são vendidos por 23,45€.
- 6.2.** Para os clientes de passagem, o cartão magnético é distribuído contra uma caução de 71,07€, que será devolvida após a entrega deste.
- 6.3.** Para os reparadores licenciados, o primeiro cartão magnético é fornecido isento de tarifa e o segundo e seguintes são vendidos por 113,86€ cada.
- 6.4.** A activação dos cartões adquiridos nos termos dos números anteriores é gratuita.
- 6.5.** A reactivação dos cartões por motivo de constituição de dívidas, encontra-se sujeita à taxa de 38,04€.

## **7. TAXA DE REPARADOR**

- 7.1.** A taxa dos reparadores licenciados é de 996,09€, tem natureza anual e é subdivisível em duodécimos de 83,00€.
- 7.2.** A taxa de autorização de reparação no regime diário é de 20,74€ por dia.
- 7.3.** A taxa de autorização urgente de exercício pontual de reparações é de 207,50€.

## **8. UTILIZAÇÃO DE TELEFONE**

Cada período - 0,32€.

## **9. UTILIZAÇÃO DE FAX - EMISSÃO**

### **9.1. APL / Outro destino nacional**

1.ª página - 5,36€



Cada página seguinte – 3,29€

## **9.2. APL / Países da União Europeia**

1.ª página – 11,39€

Cada página seguinte – 5,69€

## **9.3. APL / Restantes países da Europa**

1.ª página – 13,40€

Cada página seguinte – 6,71€

## **9.4. APL / Países fora da Europa**

1.ª página – 20,13€

Páginas seguintes – 10,05€

## **10. REDUÇÕES DE TAXAS**

**10.1.** Às embarcações de recreio que participaram e completaram 16 ou mais regatas do calendário de 2011 da Associação Regional de Vela do Centro até 1 de Novembro inclusivé, na área de jurisdição da APL, S.A., serão concedidas, em 2012, reduções de 25%, relativas às taxas constantes do n.º 1 deste regulamento, **desde que o cliente não tenha dívidas à APL, S.A.** A atribuição deste desconto fica, igualmente, sujeita à adesão ao sistema de débito directo por parte do cliente.

**10.1.1.** Para efeitos de contagem do número de regatas, a regata da APL, S.A. é majorada em 3.

**10.1.2.** A confirmação da participação e da quantidade de regatas realizadas por cada embarcação deve ser efectuada pela Associação Regional de Vela do Centro, impreterivelmente até 15 de Novembro de cada ano, através de lista a apresentar nas Docas de Recreio.

**10.2.** As embarcações pertencentes a clubes náuticos com instalações nas Docas de Recreio que não beneficiem da isenção prevista no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento de Exploração das Docas de Recreio, beneficiam de uma redução de 40% nas taxas constantes do n.º 5.

## **11. GENERALIDADES**

**11.1.** As taxas fixadas neste Regulamento estão sujeitas ao IVA à taxa legal em vigor.

**11.2.** Exceptuam-se do número anterior, as taxas referidas nos pontos n.ºs 6.2. e 7.1. que se encontram isentas, nos termos do artigo 2.º do CIVA.



A presente Ordem de Serviço produz efeitos a partir de 01.01.2012 e revoga a O.S. n.º 20/2010, de 17 de Novembro.

Luís Barroso

Vogal do Conselho de Administração